

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 251

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

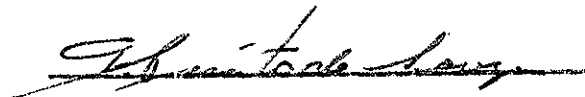
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a publicação do Expediente da Câmara Municipal de Lavras, no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, em exercícios futuros, fica autorizada a inclusão da importância de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), anualmente, nos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

